



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com OU comunicacao@ufpi.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 91/2016

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320/64; Lei nº 11.941/2009; Lei Complementar nº 101/2000; Decreto nº 8.670/2016; Decreto nº 93.872/86; Decreto nº 8.795/2016; e Portaria nº 7/2016.

Considerando ainda o estabelecido no processo UFPI nº 23111.032036/2016-76, que trata da constituição de comissão para gerenciamento dos restos a pagar.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, sob a Presidência do primeiro, para gerenciar os restos a pagar inscritos e reinscritos, processados e não processados e dar os devidos encaminhamentos conforme orientações do Ministério da Educação - MEC e Ministério do Planejamento e Orçamento - MPOG:

- Simone Saraiva Nunes Santana, SIAPE: 1984338, Cargo: Contadora, Lotação: Diretoria de Contabilidade e Finanças.
- Renata Gonçalves de Oliveira, SIAPE: 1940618, Cargo: Contadora, Lotação: Diretoria de Contabilidade e Finanças
- Francisca das Chagas da Silva Mota SIAPE: 1511967, Cargo: Assistente em Administração, Lotação: Diretoria de Contabilidade e Finanças
- Maria dos Passos Vasconcelos de Almeida, SIAPE: 1167169, Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais, Lotação: Diretoria de Contabilidade e Finanças

Art. 2º - Cabe à comissão de gerenciamento dos restos a pagar observar os prazos estabelecidos nos manuais e rotinas de encerramento de exercício e posterior devolução do processo ao ordenador de despesas para fins de apreciação.

Art. 3º - As decisões que ultrapassem a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pró-reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Teresina, 12 de dezembro de 2016.

Lucas Lopes de Araújo
Pró-Reitor de Administração da UFPI

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, SG 07, s/n, bairro Ininga, Teresina/PI, CEP 64049-550
Telefone: (086) 3215-5581 • Fax (086) 3237-1334

Nº 3
Portari
(1

Teresina, 10 de DEZEMBRO de 2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 91/2016

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320/64; Lei nº 11.941/2009; Lei Complementar nº 101/2000; Decreto nº 8.670/2016; Decreto nº 93.872/86; Decreto nº 8.795/2016; e Portaria nº 7/2016.

Considerando ainda o estabelecido no processo UFPI nº 23111.032036/2016-76, que trata da constituição de comissão para gerenciamento dos restos a pagar,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, sob a Presidência do primeiro, para gerenciar os restos a pagar inscritos e reinscritos, processados e não processados e dar os devidos encaminhamentos conforme orientações do Ministério da Educação - MEC e Ministério do Planejamento e Orçamento - MPOG:

- Simone Saraiva Nunes Santana, SIAPE: 1984338, Cargo: Contadora, Lotação: Diretoria de Contabilidade e Finanças.
- Renata Gonçalves de Oliveira, SIAPE: 1940618, Cargo: Contadora, Lotação: Diretoria de Contabilidade e Finanças
- Francisca das Chagas da Silva Mota SIAPE: 1511967, Cargo: Assistente em Administração, Lotação: Diretoria de Contabilidade e Finanças
- Maria dos Passos Vasconcelos de Almeida, SIAPE: 1167169, Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais, Lotação: Diretoria de Contabilidade e Finanças

Art. 2º - Cabe à comissão de gerenciamento dos restos a pagar observar os prazos estabelecidos nos manuais e rotinas de encerramento de exercício e posterior devolução do processo ao ordenador de despesas para fins de apreciação.

Art. 3º - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pró-reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Teresina, 12 de dezembro de 2016.

Lucas Lopes de Araújo
Pró-Reitor de Administração da UFPI

Dê-se Ciência.
Cumpra-se.

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, SG 07, s/n, bairro Ininga, Teresina/PI, CEP 64049-550
Telefone: (086) 3215-5581 * Fax (086) 3237-1334

